

ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 12.467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui, no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana de Conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais - DII.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Maranhão, a Semana de Conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais DII, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.
 - **Art. 2º** A semana instituída por esta Lei tem como objetivo:
- I informar sobre as doenças inflamatórias intestinais, os principais tipos de ocorrência, seus sintomas e métodos de tratamento;
- II esclarecer sobre os fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se interrelacionam para causar essas doenças;
 - III ressaltar a importância da prevenção e da adesão ao tratamento;
- IV divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.
- **Art. 3º** Na semana a que se refere o art. 1º, o Poder Público, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.
- **Art. 4º** Durante Semana de Conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais DII, os órgãos públicos poderão promover a iluminação e/ou a decoração do espaço físico com a cor roxa, como forma de dar à população visibilidade sobre o tema.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 167/2023, de autoria do Deputado Roberto Costa)